



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Edição nº 226/0 - São Paulo, sexta-feira, 09 de dezembro de 2016

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Presidência

Resolução PRES Nº 79, DE 06 DE dezembro DE 2016.

Altera o art. 13 e o Anexo I, da Resolução PRES nº 394/2014 e dispõe sobre a implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, nas Subseções Judiciárias de Sorocaba, Osasco e Barueri.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às etapas de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, disciplinadas na Resolução nº 394, de 2 de julho de 2014, da Presidência;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente SEI nº 0038736-65.2016.4.03.8000.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar a redação do art. 13 da Resolução PRES nº 394/2014, para incluir o §4º:

"§4º A utilização do Sistema PJe, nos termos do Anexo I desta Resolução, terá caráter facultativo, até superveniência de norma que disponha sobre sua obrigatoriedade."

Art. 2º Alterar o Anexo I, da Resolução PRES nº 394/2014, de 2 de julho de 2014, para acrescentar novas matérias ao Cronograma de Implantação, nos seguintes termos:

<b>DATA</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>	<b>MATÉRIA</b>
9/1/2017	Subseções Judiciárias de Araraquara, Jundiaí e Taubaté	execuções fiscais

Art. 3º Tornar obrigatória a utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos seguintes termos:

<b>DATA</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>	<b>MATÉRIA</b>
9/1/2017	Subseção Judiciária de Sorocaba	competência para todas as ações, exceto criminais e ressalvadas as execuções fiscais, que terão caráter facultativo
6/2/2017	Subseções Judiciárias de Osasco e Barueri	competência para todas as ações, exceto criminais e ressalvadas as execuções fiscais, que terão caráter facultativo

Art. 4º Até que norma posterior em sentido contrário seja editada, os embargos do devedor ou de terceiro, dependentes de ações de execução fiscal ajuizadas em meio físico, deverão obrigatoriamente ser opostos também em meio físico.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 06/12/2016, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2364087** e o código CRC **A379CD9C**.

**Tribunal Regional Federal da 3ª Região**  
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010